



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Decreto nº 38/25, de 03 de fevereiro de 2025.

Reintegra o servidor GESSE BARROS SILVA ao quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO:

1 - Que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula nº 473, do STF);

2 - Que o servidor **GESSE BARROS SILVA** foi regularmente nomeado, através do Decreto Municipal nº 786/2012, após prévia aprovação em concurso público regulado pelo Edital nº 01/2011, tomando posse no cargo de Inspetor Escolar no dia 27 de fevereiro de 2012;

3 - Que, através do Decreto Municipal nº 284/2023, de 23 de agosto de 2023, a Administração Pública Municipal exonerou o servidor do respectivo cargo;

4 - Que o aludido servidor requereu, com base no art. 151, da Lei Municipal nº 082/2011, a revisão do ato que o exonerou do seu cargo, alegando que não houve pedido da sua parte, sendo motivado por perseguição política;

5 - Que não consta nos arquivos da prefeitura nenhum pedido de exoneração feito pelo servidor ou Processo Administrativo Disciplinar em que

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Ihe foi garantido direito ao contraditório e a ampla defesa, restando o ato eivado de ilegalidade, podendo ser revisto a qualquer tempo, pois não decorreu dele efeito favorável ao destinatário.

DECRETA:

Art. 1º. A **REINTEGRAÇÃO** do servidor **GESSE BARROS SILVA** no quadro de servidores efetivos do Município de Barro Alto/BA, no cargo de Inspetor Escolar, com as correspondentes vantagens, nos termos do art. 31, da Lei Municipal nº 082/2011;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 284/2023 e demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito